



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.003785/2018-13

DATA: 20/03/2018 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
PETROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI
PORTO DO RECIFE S/A

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 20 dias do mês de março de 2018, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram LUIZ CARLOS BARBOSA, FLAVIO DE FREITAS OLIVEIRA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, WASHINGTON INACIO DE TORRES representando o(a) PETROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA, MELQUI RIBEIRO ROMA NETO representando o(a) PORTO DO RECIFE S/A. Iniciada a reunião o sindicato profissional informou que a empresa PETROSEG perdeu o contrato que mantinha com o PORTO DO RECIFE no dia 10.02.2018 e que os 44 (quarenta e quatro) trabalhadores que mantinha no contrato não receberam o salário de janeiro e o 10 (dez) dias de fevereiro de 2018. Que, diante do quadro, requer um posicionamento da empresa sobre as verbas rescisórias a que fazem jus os empregados. Diante das alegações a representação da empresa PETROSEG alegou que os tomadores de serviços, não vêm cumprindo com suas obrigações e que os serviços embora tenham sido efetivamente prestados a empresa não recebeu as faturas devidas. Que, diante do quadro houve um desequilíbrio econômico-financeiro de forma que a empresa não tem como arcar com as verbas rescisórias dos empregados. Disse ainda, que os valores devidos pelo Porto gira em torno de R\$: 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Com a palavra a representação do PORTO disse reconhecer a existência de dívida, porém, não sabe precisar o valor, no entanto, esclareceu que por dificuldades operacionais o Porto não esta recebendo navio na quantidade desejada, reduzindo drasticamente a arrecadação financeira. Dessa forma, não pode prevê um prazo para quitação das faturas devidas. Diante das alegações acordaram as partes que a empresa PETROSEG, apresentará no prazo de 48 horas, a Planilha de Custo individualizada e atualizada das verbas rescisórias, recolhimentos fundiários e previdenciários, diretamente ao Porto do Recife, devendo o mesmo se pronunciar por proposta de pagamento, diretamente a entidade sindical (sindesv@sindesv.com.br), até o dia 30.03.2018. Desde já, a empresa PETROSEG, autoriza que o Porto do Recife promova cessão crédito para a entidade profissional ou diretamente aos trabalhadores até o limite dos valores devidos aos empregados. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

LUIZ CARLOS BARBOSA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE


FLAVIO DE FREITAS OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE


WASHINGTON INACIO DE TORRES
PETROSEG VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI


JORGE ROBERTO LOPES PEREIRA
PORTO DO RECIFE S/A


MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
PORTO DO RECIFE S/A







